

Perguntas e Respostas do Chat ao vivo - Live 16/06

Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19

Os profissionais que vão compor equipe do centro de atendimento já devem estar cadastrados no CNES (não integrantes de equipe APS) ou podem ser inseridos após a publicação do credenciamento do centro? Podem ser inseridos após o credenciamento, para a solicitação dos Centros no eGestor é necessário apenas o código CNES da unidade, mas caso esses profissionais já estejam inseridos o município não terá nenhum prejuízo.

O incentivo financeiro poderá ser usado para pagar os profissionais da equipe? Sim, os recursos do bloco de custeio, destinar-se-ão à manutenção das ações e os serviços públicos de saúde implantados e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis. É importante atentar-se ao disposto na Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais.

O município só poderá colocar o Centro Covid em funcionamento após a publicação da portaria habilitando o credenciamento? Não, os centros podem estar em funcionamento, porém o recurso financeiro só será creditado após a homologação em portaria e ter cumprido os requisitos mínimos previstos na normativa que institui o Centro.

Utilizando a mesma equipe de saúde da família já cadastrada no CNES como faremos para diferenciar na hora de lançar a produção visto que os profissionais têm os dados inseridos naquele INE? Os profissionais das eSF não podem compor as equipes dos Centros, apenas se for em horário diferenciado. Para os centros não serão verificadas as produções de INEs, apenas aquelas vinculadas ao CNES da UBS.

Como efetuar credenciamento? É necessário solicitar cadastro com o perfil Gerencia APS, que é realizado com o perfil de acesso ao e-Gestor do Fundo Municipal de Saúde. O Conasems elaborou um tutorial de adesão https://www.youtube.com/watch?v=_gnJYIC-FS4

Como vou cadastrar horário a mais se eles vão continuar tendo mesma carga horária? Irão continuar trabalhando às 8 horas semanais, só atendendo com portas diferenciadas de entrada. É necessário cadastrar os profissionais no CNES fora do INE em que o profissional já atua.



Como falar em novo fluxo de atendimentos a SINDROMES GRIPAIS se os novos locais já são as UBS? ou unidades mistas? É importante destacar que os novos locais também podem ser as UBS, essa flexibilidade é para apoiar os municípios neste momento. Contudo, essa autonomia exige certos cuidados e atenção: trata-se de diferenciar o fluxo de acesso e atendimento dentro da UBS, de forma a garantir que ocorram duas portas de entrada distintas, com o objetivo de minimizar os riscos de transmissão da Covid-19.

É possível contratar médico cubano que havia prestado atendimento no município. E reativar RMS? Não, os profissionais Mais Médicos com RMS só podem prestar atendimento em equipes Saúde da Família ou equipes de Atenção Primária, e desde que vinculados aos editais do Programa.

Médico do Programa Mais Médicos pode ser o médico da unidade? Pode ser lotado no CNES? Desde que o profissional possua CRM ativo e cumpra o horário fora das 40h de atendimento da eSF ou eeAP. E ainda, é sempre importante verificar as condições/vedações do edital que este profissional se encontra vinculado.

O cadastro dos profissionais no CNES tem que ser realizado antes de realizarmos a pactuação dos Centro de Atendimento no egestor? Para a solicitação de credenciamento no e-egestor é necessário informar apenas o CNES da Unidade, no entanto o Centro só é considerado implantado para transferência de recurso, se atender a todos os critérios, inclusive da composição da equipe/carga horária no CNES.

Pode ser um Hospital de pequeno porte? Os Centro de Atendimento só podem funcionar em unidades de saúde de administração pública cadastradas no SCNES com as seguintes nomenclaturas: Postos de Saúde, Unidades Básica/Centro de Saúde; Policlínicas; Unidade Mista ou - Clínica/Centro Especializado. Eles foram criados para ampliar, organizar e fortalecer a capacidade de cuidado na APS durante a pandemia e é importante, para tanto, que as equipes tenham espaço próprio de atuação. No caso do município não dispor de outro espaço para implantação do Centro, sendo o HPP a única ou melhor possibilidade, é necessário criar um CNES específico, considerando os estabelecimentos descritos acima, e reorganizar o fluxo e o processo de trabalho das equipes de saúde, sempre considerando o impacto disso para a população do território.



Portaria fala em todos os dias da semana. Isso não inclui sábado e domingo? A portaria específica 40h semanais, essa carga horária pode ser dividida conforme a necessidade do município, podendo ser em horários (turnos) diferenciados e finais de semana.

Um pronto atendimento municipal, pode? A portaria prevê: unidade de saúde de administração pública que se enquadre nos seguintes códigos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES): "01 - Posto de Saúde" ou "02 - Unidade Básica/Centro de Saúde" ou "04 - Policlínica" ou "15 - Unidade Mista" ou "36 - Clínica/Centro Especializado".

Eu posso utilizar um espaço dentro de UBS? Os Centros foram criados para ampliar, organizar e fortalecer a capacidade de cuidado na APS durante a pandemia e é importante, para tanto, que as equipes tenham espaço próprio de atuação. Dividir a mesma sala com outra equipe põe em risco o propósito para o qual ele foi criado, além de potencializar o risco de contaminação cruzada.

Como essas duas equipes revezariam o uso da mesma sala se ambas dividem a mesma estrutura 40 horas semanais cada (minimamente)? O que estaria sendo comprometido de oferta de cuidado com esse arranjo? Os serviços funcionariam em horários alternativos? Se sim, essa proposta precisa ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam a necessidade da população. É fundamental considerar o impacto disso para a população do território para não prejudicar a continuidade do cuidado junto aos pacientes em acompanhamento de demandas crônicas, como hipertensão e diabetes, além das gestantes. Esse uso comum prejudica o atendimento às linhas de cuidado.

Pode ser uma casa locada para esse fim? Sim. O gestor municipal tem autonomia e maior conhecimento sobre a sua população, portanto, a escolha do local da sua implantação caberá a gestão municipal. A orientação é que sejam instalados em locais de fácil acesso à população, como estabelecimentos de saúde, equipamentos sociais ou pontos de apoio que possuam espaço adequado e estrutura mínima com condições sanitárias, resguardadas as diretrizes básicas de biossegurança e privacidade necessárias a cada tipo de atendimento ofertado.



Pode ser no Centro de Especialidades Odontológicas? Considerando que o serviço não está funcionando devido a pandemia? O Centro de Atendimento pode ser organizado em: unidade de saúde de administração pública que se enquadre nos seguintes códigos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES): "01 - Posto de Saúde" ou "02 - Unidade Básica/Centro de Saúde" ou "04 - Policlínica" ou "15 - Unidade Mista" ou "36 - Clínica/Centro Especializado". Não é previsto o funcionamento de Centros de Enfrentamento da Covid-19 em estabelecimentos cadastrados como CEO.

Se a prestação de contas será por e-sus..como assim, poderá cadastrar em Policlínica? Porque o faturamento de Policlínica é por BPA/Siasus Sobre o Centro de Atendimento, para fins de repasse dos recursos de incentivo, serão considerando os critérios apresentados no art 6º da portaria 1445 de 29/05/2020.

É possível utilizar uma ala de um hospital de pequeno porte para implantar o centro de atendimento? Utilizaria mesmo CNES ou criaria um CNES provisório para esta ala? O Centro de Atendimento pode ser organizado em: unidade de saúde de administração pública que se enquadre nos seguintes códigos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES): "01 - Posto de Saúde" ou "02 - Unidade Básica/Centro de Saúde" ou "04 - Policlínica" ou "15 - Unidade Mista" ou "36 - Clínica/Centro Especializado".

Como será efetuado termo de adesão? A solicitação de credenciamento temporário deve ser realizada na plataforma e-Gestor, por meio do ícone Gerencia APS. A criação de perfil pode ser realizada com o acesso ao e-Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Tem previsão de quando sai a portaria informando os municípios contemplados? As portarias serão publicadas gradativamente, conforme as solicitações forem sendo realizadas e analisadas pela área técnica do Ministério da Saúde.

Os centros comunitários podem ser implantados em assentamentos rurais, caso alcancem esse contingente populacional? Os centros comunitários podem ser implantados apenas nos municípios previstos no Anexo II da PORTARIA Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020, e nas comunidades e favelas, conforme as áreas denominadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), de 2010, como aglomerado subnormal.



Qual a carga horária mínima por categoria profissional centro de atendimento tipo 1?

Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19			
PROFISSIONAIS	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3
Médico	40 horas	80 horas	120 horas
Enfermeiro	40 horas	80 horas	120 horas
Técnico ou auxiliar de enfermagem	80 horas	120 horas	160 horas

No meu município tem um anexo ao hospital, com ambulatório e leitos clínicos Quem decide se vai ao centro ou vai para UBS, já que é porta aberta? O usuário? O fluxo de atendimento deve ser definido pela gestão do município com as devidas orientações aos seus usuários, porém, cabe a eles decidirem o local em que buscarão o atendimento. É preciso também respeitar os tipos de estabelecimentos previstos nas portarias que institui cada um dos centros.

O município pode pedir mais de um centro de atendimento se ele tem unidades de saúde para isso? Sim, de acordo com o quantitativo populacional do município ele pode fazer arranjos para solicitar mais de um centro, contudo, o credenciamento está sujeito a análise técnica e orçamentária pelo Ministério da Saúde.

O Centro de Atendimento pode ser no mesmo prédio de um hospital campanha? Pode ser em unidade de saúde de administração pública que se enquadre nos seguintes códigos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES): "01 - Posto de Saúde" ou "02 - Unidade Básica/Centro de Saúde" ou "04 - Policlínica" ou "15 - Unidade Mista" ou "36 - Clínica/Centro Especializado".



Tenho que esperar a portaria para depois cadastrar os profissionais no CNES? Não é necessário, fica a critério da gestão municipal o momento do cadastro dos profissionais no CNES. Contudo, somente mediante publicação da Portaria de credenciamento temporário, cadastro dos profissionais no CNES e o cumprimento dos demais requisitos, que o recurso será transferido aos municípios.

Comunidades ou Favelas, inclui-se aí Aldeias? A definição populacional para enquadramento do Centro Comunitário no Tipo 1 ou Tipo 2 se dará pela verificação da vinculação destes centros à população dos aglomerados subnormais, no momento do credenciamento temporário, com base na definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com o Anexo II da Portaria nº 1.444, de 29 de maio de 2020, sendo acrescido em 50% (cinquenta por cento).

Caso o município esteja atendendo a todas as exigências descritas, há possibilidade do município não ser credenciado? para o centro de atendimento. Para solicitar o credenciamento temporário não é necessário cumprir previamente os requisitos previstos, contudo, a publicação de Portaria de credenciamento está sujeita a análise técnica e orçamentária pelo Ministério da Saúde.

Pessoas que vivem no entorno dos lixões, podem ser consideradas como comunidades ou favelas? A definição populacional para enquadramento do Centro Comunitário no Tipo 1 ou Tipo 2 se dará pela verificação da vinculação destes centros à população dos aglomerados subnormais, no momento do credenciamento temporário, com base na definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com o Anexo II da Portaria nº 1.444, de 29 de maio de 2020, sendo acrescido em 50% (cinquenta por cento).

Quantas favelas podem ser cadastradas por equipe para fazer jus ao incentivo adicional per capita? Para efeitos do cálculo do incentivo financeiro adicional Per Capita, cada INE poderá estar vinculado a apenas uma comunidade ou favela.

Meu município está relacionado na portaria de Centro Comunitário, porém a população alvo é inferior a 4000. Diante disto não poderei aderir? Não pode ser realizado a adesão ao Centro Comunitário, mas pode ser solicitado o valor per capita para essa população de aglomerados subnormais definidas no anexo II da portaria 1444



No centro de atendimento, posso cadastrar num estabelecimento e utilizar de forma itinerante? Não. Os centros de atendimento não têm caráter volante. Ele é um novo serviço criado para ampliar, organizar e fortalecer a capacidade de cuidado na APS durante a pandemia e é importante que as equipes tenham espaço próprio de atuação.

Como será o registro de produção? e-sus VE e e-SUS ab? É importante que as informações sejam registradas no eSUS AB por PEC ou CDS e no e-SUS VE.

O Valor do repasse de 100 mil, é por unidade ou por município?

Mensal por unidade devidamente credenciada como Centro de Atendimento do Tipo 3 e cadastrada no CNES, desde que cumpridos os requisitos mínimos previstos na Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Com relação ao recurso, vai sair portaria de homologação? Sim, após a análise técnica e aprovação da solicitação será publicada uma portaria de credenciamento temporário dos centros. Os recursos serão transferidos apenas após essa publicação.

Após o cadastro é obrigatório já incluir atendimentos no e-sus? Os registros pelo e-SUS AB e VE são importantes a partir do momento de início das atividades dos Centros

O pagamento será retroativo? Ou a partir do credenciamento? O pagamento será realizado após a publicação de Portaria de credenciamento temporário e cumprimento dos requisitos mínimos previstos.

Se utilizar um serviço já cadastrado no CNES, o município recebe o recurso na próxima competência? Ou será necessário esperar a próxima transmissão de dados como um CNES novo? Se o SCNES utilizado já estiver na base de dados do e-Gestor o município passa a receber após a publicação da Portaria de credenciamento temporário e cumprimento dos requisitos mínimos previstos.

Como devem ser registrados os atendimentos dos serviços da Portaria 1445/2020, quando forem implantados em Unidades Mistas e Policlínicas (se lá não tem o eSUS-AB)? É importante que as informações sejam registradas no e-SUS AB e VE, não há vínculo ao pagamento. No caso das unidades mistas e policlínicas é fundamental a utilização do e-SUS VE, e o gestor tem autonomia para buscar soluções para o registro das demais informações.